

DECRETO Nº 298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reajusta os valores das concessões para exploração do serviço de moto-táxi e moto-carga no Município de Boa Viagem e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA VIAGEM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município; e o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 755, de 20 de junho de 2001, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 impõe ao gestor municipal, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todas as receitas do Município;

CONSIDERANDO que o valor da concessão do serviço de moto-táxi não é reajustado desde 12 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que nos últimos cinco anos o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE variou 37,77% (trinta e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o reajuste dos tributos e preços públicos, que não supere a variação da inflação não caracteriza aumento, mas mera recomposição do valor originalmente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º. As concessões para exploração do serviço de moto-táxi e moto-carga, no Município de Boa Viagem, observarão os seguintes valores:

I – para profissionais autônomos, R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

II – para empresa ou a ela equiparadas, R\$ 76,00 (setenta e seis reais).

§ 1º. Os valores descritos neste artigo deverão ser pagos por ocasião da apresentação do requerimento de nova concessão ou de renovação da concessão vigente.

§ 2º. As concessões que não forem renovadas até o dia 2 de abril de 2018 perderão sua validade.

ap.



Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal